



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MATINHAS

Prefeitura Municipal de MATINHAS-PARAÍBA • Poder Executivo • ANO VI

Lei Municipal nº 173/2018, de 29 de janeiro de 2018.

EDIÇÃO EXTRA II

Matinhas/PB, 22 de fevereiro de 2024.

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 006/2024, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA
PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE
PLENO DOMÍNIO DE ÁREA
PERTENCENTE A IMÓVEL SITUADO NO
MUNICÍPIO DE MATINHAS – ESTADO DA
PARAÍBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE
MATINHAS**, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições
legais previstas na Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que os serviços públicos
prestados pela Prefeitura devem atender toda a população
matinhense, abrangendo geograficamente o máximo da extensão
territorial do Município;

CONSIDERANDO a disponibilidade de
recursos próprios para a realização das obras;

CONSIDERANDO a utilidade pública a que se
destinará a área objeto deste decreto, com a construção de
habitações sociais e demais serviços de drenagem, esgotamento
e pavimentação de ruas, além do permissivo do Art. 5º, alíneas
e) e i) do Decreto-Lei nº 3.365/41;

DECRETA

Art. 1º – Fica decretada a utilidade pública, para
os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar
mediante acordo ou judicialmente, pelo preço fixo e
irreajustável de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), a gleba
de terra situada na zona urbana do Município de Matinhas, nas
proximidades do Parque da Laranja, conforme coordenadas
geográficas constantes de Laudo anexo, de propriedade do

senhor Nilson Nogueira de Melo, cuja área total é de 10.114,85
m² (1,01 hectare), conforme medição apontada em croqui anexo
ao processo de desapropriação.

Art. 2º – A desapropriação de que trata o presente
Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão
provisória de posse em processo judicial de desapropriação,
desde logo autorizado, nos termos do Decreto-Lei nº
3.365/1941.

Art. 3º – A área desapropriada será utilizada para
a construção de habitações sociais e de demais serviços de
drenagem, esgotamento e pavimentação de ruas, para atender a
população carente do Município de Matinhas.

Art. 4º – As despesas decorrentes da aquisição do
imóvel a ser desapropriado pelas razões declaradas no presente
Decreto correrão à conta de dotação orçamentária prevista no
orçamento do Município, consignadas sob a rubrica 02.070-
11.451.1006.1012-459061.99.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor na data de
sua publicação.

Art. 6º – Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito de Matinhas – PB, em 20 de
fevereiro de 2024.

BENEDITO BRAZ DA SILVA
Prefeito Constitucional